



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0270/2023/FMI

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A
CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BUFFET
PARA A FESTA DOS IDOSOS, EM ATENDIMENTO AO
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO.

FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO/SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, inscrito sob o CNPJ de nº **44.028.002/0001-64**, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social**, Sr.^a **CLAUDIA BORGES DE ARAÚJO**, brasileira, casada, portadora do **RG: 4729495 PC/PA**, inscrito no CPF/MF Nº 775.291.642-49, residente e domiciliado na Rua Feitosa, 2354, Bairro Marcia Veloso, CEP: 68390-000 Ourilândia do Norte - PA, neste ato denominado como **CONTRATANTE** e do outro a empresa **MAYRA SILVA CARDOSO 00879498226**, pessoa jurídica, devidamente inscrita com o CNPJ de nº **47.241.320/0001-05**, sediada na Avenida das Nações nº 1201, Bairro: Paulista, Ourilândia do Norte - PA, CEP 68390.000, tendo para contato o Fone: (94) 99148-7575 e o e-mail: ducineidebatista@yahoo.com.br, neste ato representado pela Sr.^a **MAYRA SILVA CARDOSO**, brasileira, solteira, comerciante, portadora do CPF nº 008.794.982-26 e do RG sob o nº 6497218, residente e domiciliada à Avenida das Nações nº 1201, Bairro: Paulista, Ourilândia do Norte - PA, CEP 68390.000, doravante denominada simplesmente como **CONTRATADA**, os quais resolvem firmar o presente Contrato, de acordo com a **Dispensa de Licitação nº 0013/2023/FMI, Processo Administrativo nº 061/2023** e em conformidade com as aplicações do disposto no Artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e as cláusulas do presente contrato e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE BUFFET, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE OURILÂNDIA DO NORTE – PA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Valor global do presente contrato é de: **R\$ 18.150,00 (Dezoito Mil Cento e Cinquenta Reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO – FMI

14.241.0015.2406.0000 – Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, após apresentação de notas fiscais devidamente atestadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Os preços ora contratados não serão reajustados de conformidade com a legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;
- Fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do órgão solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Secretaria de Saúde poderá aplicar as sanções previstas no Art. 75, da lei 14.133/2021 a seguir dispostas:

- advertência;
- multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;
- suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura até o dia 14/12/2023 mantendo-se à CONTRATADA as obrigações das garantias previstas em lei.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

Ourilândia do Norte - Pará, em 14 de junho de 2023.

CLAUDIA BORGES DE ARAÚJO
Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social
CONTRATANTE

MAYRA SILVA CARDOSO 00879498226
CNPJ nº 47.241.320/0001-05
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PAMONHA DE DOCE	300	UNIDADE	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
02	CANJICA DOCE (PORÇÕES SERVIDAS EM COPOS DE 200ML)	300	PORÇÃO	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
03	BOLO DE MILHO (SERVIDO EM PEDAÇOS)	300	PORÇÃO	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
04	BOLO DE MANDIOCA (SERVIDO EM PEDAÇOS)	300	PORÇÃO	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
05	CURAU DE MILHO (PORÇÕES SERVIDAS EM COPOS DE 200ML)	300	PORÇÃO	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
06	MILHO COZIDO	300	UNIDADE	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
07	CALDO DE FRANGO (PORÇÕES SERVIDAS EM COPOS DE 300ML)	300	PORÇÃO	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00

CLAUDIA BORGES DE ARAÚJO
Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social
CONTRATANTE

MAYRA SILVA CARDOSO 00879498226
CNPJ nº 47.241.320/0001-05
CONTRATADA